

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO SUB-PROJETO U.A.S. E ANÍLIO ALVARO DE CARVALHO

O Município de Petrolina, através da Secretaria Municipal, neste ato representado por seu Prefeito DILZÉ DE SÁ CARVALHO, brasileiro casado, com a intervenção da UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO SUB-PROJETO, neste ato representado por seu Coordenador Engenheiro VALDECOR ANTÔNIO RIBEIRO CLEMENTINO e ANÍLIO ALVARO DE CARVALHO, Técnico em Administração, CREA nº 1035-14 Região, residente em Aracaju - Se, CPF nº 037.414.671-72, doravante denominado Contratante, tem justo, certo e combinado a elaboração do presente contrato, dispensado de licitação com base no item 13, III do Regulamento de Licitação de SUPRIMENTOS e Art. 186 § 2º, Alínea "V", do Decreto Lei nº 201/67, sujeitando-se as contratantes às normas de cumprimento citado e às cláusulas seguintes:

[Handwritten signature]
CLEDIA TRINDADE

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é prestação de serviços especializados para a Contratante de serviços certos e determinados de Consultoria Técnica na Área de Modernização Administrativa, por elaboração de Diagnóstico de Estrutura Organizacional dos Órgãos do Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, de acordo com o Parecer Técnico emitido em 02 de 11 de 1980, por Técnico de nível superior, independente de transcrição, na qualidade de profissional autônomo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, em 01 (um) mês.



MINUTA DE CONTRATO

[Handwritten signature]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO SUB-PROJETO U.A.S E ANTÔNIO ÁLVARO DE CARVALHO

O Município de Petrolina, doravante denominada Município, neste ato representado por seu Prefeito DINIZ DE SÁ CAVALCANTE, brasileiro CIC nº _____ com a interveniência da UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DO SUB-PROJETO, neste ato representado por seu Coordenador Engenheiro VALDENOR DÁZIO RAMOS CLEMENTINO e ANTÔNIO ÁLVARO DE CARVALHO, Técnico em Administração, CRTA nº 1033 1ª Região, residente em Aracaju-Se, CPF nº 057.414.671-72, doravante denominado Consultor, têm justo, certo e combinado a elaboração do presente contrato, dispensado da licitação com base no item 14, III do Regulamento de Licitações da SDU/MINTER e Art.126 § 2º, Alínea "d", do Decreto Lei nº 200/67, sujeitando-se os contratantes às normas do Regulamento citado e às Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

É objeto do presente Contrato a prestação e/ou execução para a Contratante de serviços certos e determinados de Consultoria Técnica na Área de Modernização Administrativa, para Elaboração do Diagnóstico da Estrutura Organizacional dos Órgãos do Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, de acordo com a Proposta Técnica datada de 02 de 11 de 1981, que integra este Contrato, independente da transcrição, na qualidade de profissional autônomo, sem vínculo empregatício de qualquer natureza com a Contratante.



A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

CLAUSULA SEGUNDA

DA NATUREZA

A presente contratação tem caráter eventual e se efetiva tão somente para a execução de seu objetivo, conforme prescrito na Cláusula Primeira, sendo pré-requisito para Implantação da Modernização Administrativa dos Órgãos Municipais de Petrolina.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, estando previsto o prazo para realização dos trabalhos em 360 (sessenta) dias, podendo ser antecipado ou prorrogados, sempre através de comunicação prévia de 15(quinze) dias, acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR

O valor do presente Contrato correspondente aos honorários do Contratado de CR\$ 1.890.000,00 (Um milhão oitocentos e noventa mil cruzeiros), que a Contratante pagará em 3(três) parcelas sendo a primeira de 20% (vinte por cento), a segunda de 50% (cinquenta por cento) e a terceira de 30% (trinta por cento), com recursos oriundos do Convênio Projeto Especial Cidades de Porte Médio/CPM/BIRD componente Administração Municipal, celebrado em e publicado no Diário Oficial do

Parágrafo Único

Do Transporte e das Estadias

As despesas com transporte e estadia, em Petrolina, nos trechos AJU/PETROLINA/AJU; BSB/PETROLINA/BSB, do Contratado de seus eventuais sub-contratados estimados em teto máximo de CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) e de CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) respectivamente, correrão por conta do Consultor.

CLÁUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE

O Contratado responderá integralmente pelos danos e prejuízos que eventualmente decorrerem para qualquer pessoa, bem como para bens da Prefeitura Municipal de Petrolina ou de terceiros em virtude de defeitos na qualidade dos serviços prestados a cujo controle e perfeição o Contratado se obriga.

CLÁUSULA SEXTA

DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços, objeto deste Contrato, está sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Unidade de Administração do Sub-projeto - UAS , Petrolina/Pe, que a exercerá diretamente ou através de terceiros, pessoa física ou jurídica, para tanto credenciada, tendo em vista o fiel cumprimento de todas as estipulações e exigências formuladas no presente instrumento e em seus documentos complementares.



CLÁUSULA SÉTIMA

DA ACEITAÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS

A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte a prestação de serviços ora acordados desde que a aludida prestação não satisfaça as normas técnicas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cabe à Contratante, como direito potestativo, a rescisão do presente contrato, independentemente de interpolação judicial ou extra-judicial, quando o Contratado não cumprir qualquer das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Fica eleito o Foro de Petrolina, Estado de Pernambuco, com a exclusão de qualquer outro para dirimir qualquer questão de ordem jurídica que possa surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2(duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Petrolina, 20 de Janeiro de Petrolina de 1982



CONTRATANTE

Ailton Paulo de Cavalh

CONTRATADO

[Signature]

TESTEMUNHAS